



---

**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO  
BANCO CARREGOSA / SECÇÃO REGIONAL DO NORTE DA ORDEM DOS MÉDICOS**

ENTRE:

**Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos**

e

**Banco L. J. Carregosa, SA**

**Artigo 1º**

**Objeto**

1. O presente Regulamento tem por objeto disciplinar as regras de funcionamento e atribuição do Prémio Banco Carregosa / SRNOM nos termos do disposto no Protocolo de Colaboração celebrado entre estas duas Instituições em 5 de fevereiro de 2016.
2. O Prémio Banco Carregosa / SRNOM é uma distinção que foi instituída pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos, nos termos da deliberação do Conselho Regional do Norte de 21 de setembro de 2015, com a finalidade de apoiar e incentivar a investigação científica na área clínica em Portugal, à qual se associou o Banco Carregosa a fim de contribuir para o desenvolvimento da medicina portuguesa.
3. O Prémio Banco Carregosa / SRNOM tem o valor de 25.000 euros, concedido pelo Banco Carregosa.
4. A importância acima referida será distribuída num prémio no valor de 20.000 euros e em duas menções honrosas, de 2.500 euros cada uma.

**Artigo 2º**

**Elegibilidade**

1. O Prémio Banco Carregosa / SRNOM destina-se a reconhecer o mérito e a galardoar pessoas singulares ou coletivas pelo trabalho desenvolvido e alcançado em investigação clínica.
2. Serão considerados trabalhos elegíveis aqueles que se encontrem em curso ou concluídos, desde que há menos de um ano relativamente à data de apresentação da candidatura e cujos investigador principal e coordenador do estudo clínico sejam médicos.



3. Será condição indispensável de elegibilidade a publicação e divulgação dos trabalhos ou dos resultados, em uma ou mais revistas das especialidades em causa, indexadas e com índice de impacto, desde que a data da publicação principal não exceda em mais de um ano a data limite da receção da candidatura na SRNOM. O projeto poderá não estar totalmente concluído, mas será elegível se uma parte dos objetivos do projeto apresentado tiverem sido alcançados e os seus resultados publicados em revistas da especialidade indexadas com fator de impacto, dentro dos prazos anteriormente definidos.

Artigo 3º  
Propostas

1. O Prémio Banco Carregosa / SRNOM será divulgado através de anúncio a publicar no site oficial da SRNOM – [www.nortemedico.pt](http://www.nortemedico.pt), onde constará a referência expressa ao prazo limite para a apresentação das candidaturas.
2. As propostas de candidatura ao Prémio Banco Carregosa / SRNOM deverão ser entregues em impresso próprio na Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos, devidamente instruídas com toda a documentação necessária à demonstração e comprovação do trabalho desenvolvido e dos resultados alcançados. Toda a documentação referente às candidaturas, nomeadamente o impresso de candidatura, a descrição do projeto e os trabalhos publicados, devem ser entregues dentro do prazo estabelecido, por e-mail para [premiocarregosa.srnom@nortemedico.pt](mailto:premiocarregosa.srnom@nortemedico.pt) e por correio registado ou em mão no seguinte endereço: Rua Delfim Maia, 405 – 4200-256 Porto.
3. Após a apresentação das candidaturas, o júri poderá solicitar aos candidatos documentos e/ou esclarecimentos adicionais, bem como requerer aos candidatos a sua presença em reunião de avaliação.

Artigo 4º  
Júri

1. A atribuição do Prémio Banco Carregosa / SRNOM é decidida por um Júri de Seleção e Atribuição constituído por um número ímpar de membros.



2. O Júri será integrado por um mínimo de três elementos de reconhecido mérito científico e clínico designados por acordo entre o Banco Carregosa e a Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos e ainda por um representante do Banco Carregosa, a designar por esta instituição e por um representante da Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos, a nomear pelo seu presidente.
3. Os critérios de seleção dos trabalhos a premiar serão definidos pelos membros constituintes do Júri de Seleção e Atribuição, sendo tido em conta, como critério de desempate, a constituição de direitos de autor ou de propriedade industrial, nos termos da Lei em vigor.
4. Os prémios serão atribuídos às três candidaturas que recolherem a maioria dos votos na reunião do júri para tomada de decisão, a qual será devidamente fundamentada.
5. Da reunião do júri, referida no número anterior, será elaborada uma ata.
6. A lista dos premiados será afixada na Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos, podendo os proponentes não selecionados apresentar reclamação da decisão, no prazo máximo de 5 dias.
7. Findo este prazo, o júri apreciará e deliberará sobre as reclamações apresentadas, no prazo máximo de 5 dias, fundamentando a decisão.

#### Artigo 5º

##### Atribuição dos Prémios

1. O Prémio Banco Carregosa / SRNOM será atribuído em cerimónia, a realizar em ..... de 2021.
2. O Prémio Banco Carregosa / SRNOM terá uma periodicidade anual, devendo o Banco Carregosa e a SRNOM decidir, no início de cada ano civil, da sua atribuição, da sua finalidade e do montante pecuniário.

#### Artigo 6º

##### Disposições Diversas

1. A coordenação do processo de apresentação de candidaturas, de funcionamento do Júri de Seleção e de atribuição do Prémio Banco Carregosa / SRNOM será da competência da SRNOM.



- 
2. A alteração das regras previstas no presente regulamento são da competência do Banco Carregosa e da SRNOM.
  3. Em qualquer caso omissivo, a respetiva decisão será da competência exclusiva do Júri.

Porto, 21 de abril de 2021

A Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos,



O Banco Carregosa,

